

PE nº 01/2023

Pedido de Esclarecimento 1

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao PREGÃO Nº 01/2023, conforme segue:

Q1- Sobre “Os regionais TRT6, TRT9 e TRT14 apresentaram a mesma média de preços do TRT3; contudo, o TRT21 apresentou o valor estimado de R\$ 132,80.”

Na tabela do Item “**8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):**” nota-se no Lote 5, que o valor unitário médio é menor do que os demais Lotes para um mesmo objeto, descrito no item: “**36. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)**”

Entendemos que este valor será revisado e equalizado no mesmo patamar dos demais Lotes. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer por favor

Resposta da área técnica:

“Seguem esclarecimentos solicitados:

"O TRT 3 Região realizou sua pesquisa de preços, bem como confeccionou o ETP e o TR. Após tal procedimento, com o apoio da SELC, foram disparados e-mails para os demais Regionais manifestar interesse de participação na IRP, bem como para se manifestar sobre o preço do bem em sua região. Logo, a responsabilidade pela apuração em cada partícipe é de responsabilidade de cada Regional. Entendemos, salvo melhor juízo, que durante a sessão de lances, devido a variações de frete e ICMS, os licitantes poderão ofertar valores diferenciados para cada local. Tecnicamente falando, a SESA destaca que, independentemente do valor final de cada lote (entregas em locais diferentes), o dispositivo fornecido deverá atender a todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência."